

PORTARIA Nº 0542/2021-CGP/SEAP Belém, 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5758/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659596**PORTARIA Nº 0540/2021-CGP/SEAP Belém, 21 de maio de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5693/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659599**PORTARIA Nº 0539/2021-CGP/SEAP Belém, 21 de maio de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5342/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 659591**PORTARIA Nº 0541/2021-CGP/SEAP Belém, 24 de maio de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo

legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5755 e 5757/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659585**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019**

Termo aditivo: 3 Data da assinatura: 24/05/2021 Classificação do Objeto: outros Motivo: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO Justificativa: O valor do presente contrato sofrerá supressão de valor de R\$ 4.045.418,00 (quatro milhões quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusão das localidades listadas abaixo, pois já estão contempladas no contrato firmado com a empresa VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA de nº 022/2021. Neste sentido, o valor global do contrato passa a ser R\$ 16.181.672,00 (dezesseis milhões cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais). Motivo: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 15/06/2021 e encerrando em 15/06/2022, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 1, de 02 de Janeiro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Processo: 2019/30085 Contrato: 028/2019 Exercício: 2021 Contratado: M.W.S EVENTOS E BUFFET EIRELI-EPP CNPJ: 07.370.589/0001-69 Endereço: Travessa Timbó, 2212, Bairro: Marco, Belém/Pa CEP: 66095-531 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659437**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - UASG 925852**

Processo nº 2021/327869, cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL para as Sedes Administrativas e Unidades Penitenciárias, pertencentes a esta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ. Data de abertura: 09/06/2021 às 10h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br; Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 659335**DIÁRIA****PORTARIA Nº 661/2021 – 462851 – CTM IV**

Objetivo: Conduzir interno a caráter de Transferência para comarca de Bragança. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL

Destino: BARGANÇA

Servidor. Matrícula 5755085 SAMUEL ASSIS FARIAS LIMA Agente Prisional; Matrícula 5932698 RODRIGO DA SILVA FREITAS Agente Prisional; Matrícula 5949439 ENIO RICARDO SOARES VIEIRA Agente Prisional.

Período. 08/05/2021 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659401**PORTARIA Nº 660/2021 – 464396 - CTM IV**

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Muaná.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL

Destino: MAUNÁ

Servidor. Matrícula 5954388 SEBASTIÃO SILVA DA COSTA Agente Prisional; Matrícula 54181674 LOURIVAL COUTINHO DE NAZARÉ Agente Prisional; Matrícula 5953952 HERMES PEREIRA GOMES Agente Prisional.

Período. 05 A 07/05/2021 - DIÁRIA (S) 2 ½ (DUAS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659399**FÉRIAS****TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS****PORTARIA nº 831/21-DGP.SEAP, de 21/05/21**

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 05/04/21 a 04/05/21 para 07/04/21 a 06/05/21, o período de gozo das férias do servidor Adao Cleber da Silva Tuneca, concedida através da PORTARIA nº 360/21-DGP/SEAP, de 08/03/21, publicada no DOE nº 34.516, de 12/03/21.

Luiz Fernando Paes de Queiroz

Diretor da DGP/SEAP

Protocolo: 659351